



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.692, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA VAQUEJADA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Iguatu-CE, o "**Dia Municipal da Vaquejada**", a realizar-se, anualmente, no dia 23 de junho.

Parágrafo Único - O **Dia Municipal da Vaquejada** passa a constar do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º - Os Parques de Vaquejada de Iguatu ficam autorizados a organizar atividades em parceria com as Secretarias competentes da Prefeitura Municipal de Iguatu, com a finalidade de promover diversas ações alusivas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal